



**PROJETO DE LEI Nº 95 de 2005**  
**AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO**

**EMENTA**

DENOMINA PROFESSOR MILTON CUNHA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-- CEJA DE MESSEJANA, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Assinatura  
De 18/09/2005

## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_



**Denomina PROFESSOR MILTON CUNHA  
o Centro de Educação de Jovens e  
Adultos - CEJA de Messejana, do  
município de Fortaleza - Ce.**

## **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica denominado **Professor Milton Cunha Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA de Messejana**, estabelecimento educacional da SEDUC - Ce, situado à Rua Padre Pedro de Alencar, 328, Bairro de Messejana, no município de Fortaleza - Ce.

**Art. 2º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos  
17 de junho de 2005.



Deputado **FERNANDO HUGO**

## JUSTIFICATIVA

Justificar o pedido de adoção de um nome para uma Instituição Educacional é missão que nos gratifica pelos méritos do indicado.

É o que fazemos com o devido respeito a sensibilidade existencial de um ser humano que evitava as homenagens merecidas pela folha de serviços prestados à sociedade, ao palmilhar os caminhos da vida. Mesmo infenso às homenagens a recebia com humildade o que justificava aquela atitude.

Falamos do educador emérito, Professor MILTON CUNHA, nome que propomos para o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Messejana – CEJA de Messejana, fundado e dirigido por seu neto João Milton Cunha de Miranda que seguindo as suas trilhas, no magistério, tem o mesmo devotamento à causa da educação, reafirmada com a maior pontuação nos últimos concursos realizados pela Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará e a sua eleição com 97% dos votos válidos pela comunidade escolar. É que mesmo sendo formado em Direito, no seu currículo consta as anotações: Licenciado em Educação Física, Mestre em Educação Brasileira, Especialista em Gestão Escolar, Aids e Drogas, Avaliação Educacional e Reabilitação Cardíaca.

Milton Bezerra da Cunha foi Professor de Etnografia, Etnologia e Antropologia da Universidade Estadual do Ceará, contava ainda com formação em odontologia e a de Oficial do Exército, Priorizava suas atividades no magistério e a produção de conhecimento acadêmicos, publicou o livro "Etnografia e Etnologia do Brasil", além de outros artigos, monografias e teses sobre o assunto.

Dedicou mais de 30 anos ao ensino e pesquisa das Ciências de sua especialidade na UECE, especialmente ao estudo das etnias brasileiras, estimulando o respeito ao índio, opção alimentada pelos ideais de Paul Harris, como um dos fundadores do Rotary de Fortaleza – Alagadiço, suscitando sentimentos fraternos e humanitários de servir ao próximo.

Foi pioneiro na prática de Yoga no Ceará, e depois de vários estudos holísticos e viagens à Índia, China, Japão, Estados Unidos e Europa, a introduziu em inúmeros cursos ministrados para várias camadas sociais, inclusive sacerdotes, médicos, professores, e de modo geral, para aqueles interessados em melhor qualidade de vida.

Seu entusiasmo pelo magistério oportunizou sua família a dedicar-se aquela missão que abraçou, com a opção do seu primeiro filho Zé Milton, o grande Jogador de Futebol de Salão, Técnico do BNB, Professor da UECE e da UNIFOR, falecido em 1978; George Washington, Diretor do Instituto do Coração – INCOR em São Paulo; Marcus Cunha, médico especialista em Cirurgia Plástica e Preceptor dos residentes do Hospital Geral de Fortaleza e Kélia, Professora de Educação Física da UECE. Além do neto João Milton, Professor da UVA e Diretor do CEJA de Messejana.

Em parceria com a esposa Cyra Montezuma da Cunha, pedagoga, Orientadora Educacional e jornalista tomou o seu lar um local de culto à educação, o que justifica plenamente seu nome encimar o pórtico do CEJA DE MESSEJANA, esta grande Instituição Pública de Ensino para Jovens e Adultos que contribui de maneira admirável para a grandeza do ser humano e do Ceará.



Deputado **FERNANDO HUGO**



PODER JUDICIÁRIO

# Cartório *Norões Milfont*



CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES  
E RECONHECIMENTO DE FIRMA

REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA - Rua Castro e Silva, 38 - Fone: (085) 226.4172 - Centro - Fortaleza - Ceará

*Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont*

Escrivão

*Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont*

Substitutos

## CERTIDAO DE OBITO

Certifico que, sob o n° 173495 às folhas 144V do livro C17 do Registro de Obito arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, consta que faleceu de:  
**INSUFICIENCIA RENAL AGUDA, MIELOMA MULTIPLO**  
XXXXXXXXXXXX

MILTON BEZERRA DA CUNHA

na data de 02 de janeiro de 2000, às 08:35 horas em FORTALEZA na(o) HOSPITAL SAO MATEUS do sexo MASCULINO com 80 ANOS de idade

filho de TEPTULIANO FERREIRA DA CUNHA e de dona FRANCISCA BEZERRA FERREIRA DA CUNHA

de profissão MAJOR REF. + PROF. UNIV.

e estado civil CASADO

sendo natural de ITAPAGE-CE

Tendo atestado o óbito o(a)

Dr. (a): CARLOS ROBERTO V. TEIXEIRA

sepultou-se no cemitério PARQUE DA PAZ

Observações:

.....  
.....

O referido é verdade. Dou fé.  
Fortaleza, 03 de janeiro de 2000

*Marcelo Martins de Norões Milfont*

Oficial do Registro Civil

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO NORÓES MILFONT

*Marcelo Martins de Norões Milfont*  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO NORÓES MILFONT  
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA

Rua Castro e Silva, 38 - Fone: (085) 226-4172

Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont

For

REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUCURIBE  
CARTÓRIO SALES BEZERRA  
AV SEN VIRGÍLIO TAVORA 318 L.J. 1  
F: (085) 742-2232

Autentico, para os devidos efeitos: a presente cópia reprográfiada do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada em Fortaleza, de

Em testemunho



Bel. Mar

**Nome: MILTON BEZERRA DA CUNHA**



**Data de Nascimento: 7 de agosto de 1919**

**Data de Falecimento: 2 de janeiro de 2000**

**Natural de Itapagé – CE**

**Filiação: Tertuliano Ferreira da Cunha e Francisca Bezerra Ferreira da Cunha**

**Estado Civil: Casado com a Profª CYRA MONTEZUMA NUNES DA CUNHA em 22 de setembro de 1942**

**Pai de José Milton Cunha, Professor da UECE e da UNIFOR, Funcionário do BNB e Jogador de Futebol de Salão das Seleções do Ceará e do Brasil, falecido em 1976. George Washington, Diretor do Instituto do Coração de São Paulo, Marcus Cunha, Cirurgião Plástico, e Kélia, Professora da UECE.**

## **CURSO SUPERIOR**

1. Cirurgião Dentista – Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará (1952)
2. Dentista do Exército – Escola de Saúde do Exército (1953)
3. Bacharel e Licenciado em Geografia e História – Faculdade Católica de Filosofia do Ceará (1958)

*Obs Foi o orador de todas as turmas citadas acima*

## **ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

1. Professor Titular da Universidade Estadual do Ceará – UECE (Antropologia Cultural, Sociologia, Etnologia e Etnografia do Brasil)
2. Clínica Odontológica
3. Major/Dentista do Exército Brasileiro

## **CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

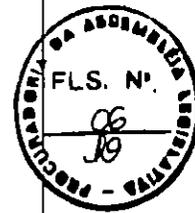
1. Chefe do Serviço Odontológico do Colégio Militar de Fortaleza
2. Chefe da Clínica Odontológica do Hospital Geral do Exército
3. Instrutor do Curso de Saúde do C.P.O.R. de Fortaleza
4. Chefe do Departamento de Ciências Sociais – UECE
5. Coordenador do Curso de História – UECE
6. Coordenador Geral de Estudos e Problemas Brasileiros – UECE
7. Coordenador do Curso de Yoga – Universidade Sem Fronteiras

## **LIVROS PUBLICADOS**

1. ETNOLOGIA E ETNOGRAFIA DO BRASIL – Universidade Estadual do Ceará (1989)
2. CURSO PRÁTICO DE YOGA – Universidade Sem Fronteiras (1992)

## **FILIAÇÃO A ENTIDADES DE CLASSE**

1. Associação Brasileira de Odontologia
2. Sindicato dos Odontologistas do Ceará
3. Cooperativa Mista dos Odontólogos do Ceará
4. Academia Cearense de Odontologia – Cadeira nº 19
5. Associação dos Professores do Ensino Superior do Ceará – APESC (Diretor)
6. Rotary Club de Fortaleza – Alameda (São Francisco)



## **ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

Curso de Estomatologia (1953); Curso de Cirurgia Plástica Reconstrutora de Urgência Ivo Pitanguí (1953); Curso de Fisioterapia (1953); Curso Intensivo de Interpretação de Radiografia (1957); Curso de Prótese Parcial Removível (1957); Curso de Hipnodontia (1957); Curso de Prótese Clínica e Grampeação em Pontes Móveis (1960); Curso Intensivo de Dentaduras (1963); Curso de Reabilitação Oral (1967); Curso de Periondontia (1967); Curso de Relações Humanas; Curso de Problemas de Educação; Curso de Segurança Nacional (1964);

## **ATIVIDADES DOCENTES – EDUCAÇÃO BÁSICA**

1. Professor de O.S.P.B. do Ginásio Carolina Sucupira
2. Professor de Geografia e História do Colégio Municipal de Fortaleza
3. Professor de Sociologia do Colégio Lourenço Filho
4. Professor de Antropologia da Escola de Serviço Social

## **CONDECORAÇÕES**

1. Medalha Marechal Hermes – 1º Lugar na Escola de Saúde do Exército (1953)
2. Medalha de Guerra (1947)
3. Medalha Militar de Bronze (1955)
4. Medalha do Pacificador (1956)
5. Medalha Maria Quitéria (1956)
6. Medalha Militar de Prata (1962)
7. Medalha Paul Harris



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 26ª LEGISLATURA / \_\_\_\_\_ SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPECIENTE DA 55ª SESSÃO \_\_\_\_\_ ORDINÁRIA

**DESPACHO**

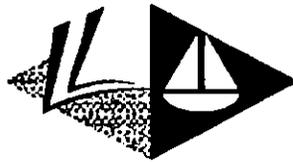
Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição \_\_\_\_\_

Em 21/06/05 \_\_\_\_\_

PUB. CADU  
 21 de 06 de 05  
 \_\_\_\_\_

ANEXO COM O RT/83  
 Relato encaminhado  
 Consultoria Jurídica  
 Redação  
 22.06.05

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)  
 das Consultorias Técnicas.  
 Fortaleza, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Procurador(a)

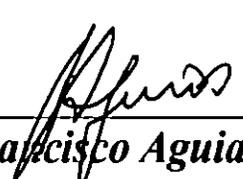


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 95/2005**

**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 23 / 06 / 2005**

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Francisco Aguiar**  
**Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)  
das Consultorias Técnicas  
Fortaleza, 23/06/06  
\_\_\_\_\_  
Procurador(a)



Fortaleza, 23 de junho de 2005

SECRETARIA DA LEGISLAÇÃO BÁSICA - SE  
 PROC. Nº 05207571 0  
 DATA 24/06/05 AS 9:22  
 RUBRICA



Ofício n.º 51/2005-PROC.

Senhora Secretária:

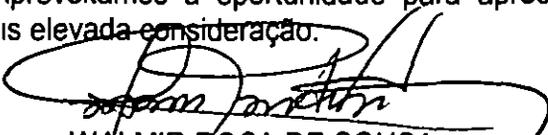
Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 95/2005, de autoria do Exmo. Sr. **DEPUTADO FERNANDO HUGO**, denominando de Professor Milton Cunha o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Messejana - CEJA de Messejana no município de Fortaleza - Ce.

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre a referida Escola:

1. Se a Centro pertence ao Domínio Público Estadual;
2. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
3. Se a sua construção já foi concluída;
4. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento e se está sendo realizada com recursos públicos próprios do Estado do Ceará, ou mediante Convênio; em caso positivo, se após sua conclusão, a Unidade integrará o patrimônio público do Estado.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.

  
**WALMIR ROSA DE SOUSA**  
 Coordenador das Consultorias Técnicas da  
 Procuradoria da Assembleia Legislativa

**EXMA. SRA.**  
**Dra. SOFIA LERCHE VIEIRA**  
**DD. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ.**  
**NESTA CAPITAL.**



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Of. Nº 1689/2005-GAB  
Ref. Proc. 05207571-0/SPU

Fortaleza, 29 de julho de 2005

Senhor Coordenador,

Com meus cumprimentos, faço referência ao Ofício Nº 51/2005-PROC. concernente ao Projeto de Lei nº 95/2005, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Fernando Hugo, denomina o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Messejana – CEJA de Messejana, de CEJA Professor Milton Cunha, para encaminhar cópia do despacho da Célula de Educação de Jovens e Adultos da Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico da Secretaria da Educação Básica, datado de 19.07.05.

Acrescento, com base em informação da Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional / Célula de Suporte de Administração Escolar, cujo Núcleo de Organização do Sistema Escolar, responsável por regularizar a denominação oficial das escolas da república estadual de ensino, que não existe nenhum processo relacionado à referida denominação tramitando nesta Pasta.

Por oportuno, informo que o referido CEJA foi criado mediante Decreto Nº 25.887 de 25.05.2000, publicado no DOE de 26.05.2000, cópia anexa.

Atenciosamente,

**Luís Eduardo de Menezes Lima**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA,**  
**EM EXERCÍCIO**

Ilmo. Sr.  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas da Procuradoria da Assembleia Legislativa  
Av. Pontes Vieira, 2391 – Térreo – B. Dionísio Torres  
FORTALEZA/CE  
CEP 60130-241

**"ESCOLA MELHOR, VIDA MELHOR"**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Avenida Gal. Afonso A. Lima, s/n - Cambéa  
CEP 60 839-900 - Fortaleza/CE  
Fone / Fax: (0 XX 85) 3101-3960  
Site: www.seduc.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO  
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**PROCESSO:** NUM 05207571 - 0, de 24/06/2005.

**ASSUNTO:** DENOMINAR, DE PROFESSOR MILTON CUNHA, O CEJA DE MESSEJANA.

**INTERESSADO:** CEJA DE MESSEJANA.

**INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CEDEC PARA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 51/2005-PROC, DE 23/06/05, ENCAMINHADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:**

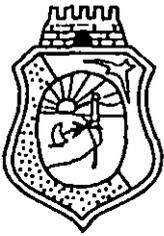
- 1 - O Centro de Educação de Jovens e Adultos, em referência, pertence ao Domínio Público Estadual, nos termos do Decreto nº 25.887, de 25/05/2000 (cópia anexa).
- 2 - A Unidade Escolar supra mencionada já foi oficialmente denominada "CEJA de MESSEJANA", como se verifica no Artigo 1º, do Decreto nº 25.887/2000, a que se reporta o item 1, acima.
- 3 - O "CEJA DE MESSEJANA" funciona num prédio alugado na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 328, sala 04, Messejana/CE, em que, através de contrato de locação firmado entre a Secretaria da Educação Básica do Ceará e o locador José Antonio Alves de Melo Nogueira, o valor mensal do aluguel é de R\$ 184,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais) - cópias anexas do contrato de locação e do Diário Oficial do Estado, contendo o Extrato de Aditivo nº 0308455 - 9 (fls. 53/54) e, da mesma forma, Extratos de Aditivos aos Contratos 012/2000 e 089/2002 - não havendo, nesta ocasião, obra em andamento destinada ao "CEJA DE MESSEJANA".

Como se trata de assuntos referentes a criação/denominação de Unidade Escolar, sugere-se encaminhar o Processo para o posicionamento da COGED - Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional, da SEDUC.

Fortaleza, 19 de julho de 2005.

*Maria das Neves Bessa Teixeira*  
Maria das Neves Bessa Teixeira

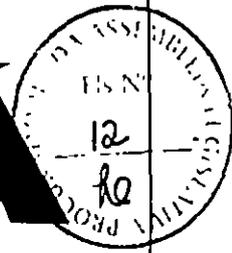
Supervisora do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos.



Editoração SEAD

# CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Fortaleza, 26 de maio de 2000

SÉRIE 2 ANO III Nº 100

Caderno 1/2

Preço: R\$ 1,30

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.886, de 25 de maio de 2000

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e V, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o processo de melhoria e modernização do Sistema de Ensino Superior e Profissionalizante, em andamento, para melhorar a eficácia e a eficiência da ação dos órgãos componentes do Sistema, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Ceará, de Grupo de Trabalho com o objetivo de assessorar o Conselho de Retores das Universidades Cearenses - CRUC, a Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECITEC, a Secretaria da Educação Básica - SEDUC e demais componentes do sistema de ensino superior e profissionalizante do Estado do Ceará, na concepção, instalação e manutenção de um Sistema de Informação Gerencial do Ensino de Educação Superior, Profissionalizante e de Ciência e Tecnologia do Ceará e outras atribuições de acompanhamento que lhe forem designadas.

Art. 2º - O grupo de trabalho será composto por 01 (um) coordenador, e 04 (quatro) membros, a serem indicados e designados por meio de Portaria do Vice-Governador.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições e a realização dos seus trabalhos, o grupo de trabalho contará com o necessário apoio administrativo e financeiro da Vice-Governadoria do Estado do Ceará.

Art. 4º - O prazo de vigência do grupo de trabalho ora instituído por este Decreto, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Os serviços prestados pelo grupo de trabalho são considerados relevantes, sendo atribuída aos seus componentes uma gratificação pela execução de trabalho relevante técnico ou científico, na forma do disposto no art. 132, inciso IV e 135 da Lei nº 826, de 14 de maio de 1974, a ser definida na Portaria de designação de seus membros.

Art. 6º - Revogadas as suas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2000.

Tasso Ribeiro Jericssati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Benedito Clayton Veras Alcântara  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2000.

Tasso Ribeiro Jericssati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antenor Manoel Naspolini  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº 25.888, de 25 de maio de 2000.

**IMPLANTA O ENSINO MÉDIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO o "déficit" na oferta de vagas para o ENSINO MÉDIO, CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao ENSINO MÉDIO, aumentando assim a possibilidade de universalização deste ensino, CONSIDERANDO, finalmente, ser necessária a consecução plena do PROJETO, "TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o ENSINO MÉDIO de acordo com a Lei nº 394 de 20/12/96, nos Estabelecimentos de Ensino pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará especificadas a seguir, por CRI-DE:

CRIDE 01 - Maracanau

Escola de 1º Grau Presidente José Sarney, do município de CAUCAIA - Criada conforme o Decreto nº 17.934, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/05/86, passará doravante a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY.

CRIDE 13 - Crateus

Escola de 1º Grau Lions Club, do município de CRATEÚS - Criada conforme o Decreto nº 11.493, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30/10/75, passará doravante a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LIONS CLUB.

Escola de 1º Grau Monsenhor Leitão, do município de NOVA RUSSAS - Criada conforme o Decreto nº 11.493, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30/10/75, passará doravante a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR LEITÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2000.

Tasso Ribeiro Jericssati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antenor Manoel Naspolini  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, NILTON MELO ALMEIDA, Secretário da Cultura e Desporto - SECULT, a viajar a cidade de BRASÍLIA, no período de 22 e 23 de maio do corrente ano, a fim de participar de reuniões no Ministério da Cultura e Ministério do Esporte e Turismo, arribando a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), para fazer face à locomoção, alimentação e estada de acordo com o Decreto nº 23.651, de 28 de março de 1995 alterado pelos Decretos nº 23.888, de 18 de outubro de 1995 e 24.237, de 4 de outubro de 1996 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do(a) Secretaria da Cultura e Desporto - SECULT, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 19 de maio de 2000.

Tasso Ribeiro Jericssati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº 25.887, de 25 de maio de 2000.

**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO o "déficit" na oferta de vagas para o Ensino Fundamental e Médio, no município de FORTALEZA, CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Fundamental e Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino, CONSIDERANDO, finalmente, ser necessária a consecução plena do PROJETO "TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS" DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará o Estabelecimento de Ensino, localizado no município de FORTALEZA - CEARÁ com a denominação CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - "CEJA" DE MESSIJEANA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ASSESSORIA JURÍDICA



SEC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ASSESSORIA JURÍDICA

D.O.E. 23/10/2003

FLS. 1088

*[Signature]*

Encarregado(a)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/02, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO E DO OUTRO LADO O A SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/10/02, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, - Cambéa, inscrita no C.G.C. sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 112.876.831-34, RG 2000010192787-SSP/CE, Secretária da Educação Básica e o SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, na qualidade de LOCADOR, RG Nº 321701-SSP/CE, CPF Nº 060.886.783.72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 089/02 publicado no D.O.E de 23/10/02, de acordo com o Processo nº 03248826-2 e regulamentado pelo art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, sem reajuste, conforme os critérios de Acordo entre as partes do valor mensal, do prédio de propriedade do locador, localizado à Rua Padre Pedro de Alencar, Nº 328, sala 04, Fortaleza/Ce, para dar continuidade ao funcionamento do CEJA DE MESSEJANA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor mensal do contrato continua sendo de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), conforme Termo de Acordo, datado de 14 de outubro de 2003, anexo ao processo acima citado

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A VIGÊNCIA prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 22/10/2003.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E, para validade do que ficou convencionado as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, 22 de OUTUBRO de 2003.

*[Signature]*

SOFIA LERCHE VIEIRA  
Secretária da Educação Básica  
LOCATÁRIA

*[Signature]*  
JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA  
LOCADOR

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_





BEZERRA; na qualidade de Locador de LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº080/00, publicado no DOE de 04.09.00, de acordo com o processo Nº03184802-8; V - ENDEREÇO . VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo art 57, §2º da Lei nº8 666/93 e suas alterações; VII- FORO Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO. O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual e Termo de Acordo entre as partes do valor mensal, do prédio de propriedade do locador, localizado a Rua Romeu Martins, nº768, Montese, Fortaleza/Ce, para dar continuidade ao funcionamento do CEJA PROFª MOREIRA CAMPOS - PARANGABA - CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR O Valor mensal do contrato continua sendo de R\$4 577,46 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme Termo de acordo, datado de 04 de setembro de 2003, anexo ao processo acima citado; IX - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 09 2003, X - DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XI - DATA: 01 de setembro de 2003, XII - SIGNATÁRIOS Sofia Lereche Vieira - Secretária da Educação Básica e Almerinda Maria Bezerra - Locador - TESTEMUNHAS 1- Cristina R. Cavalcante Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P. Pessoa - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº092-2000/PROC  
Nº03343621-5

I - ESPÉCIE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2000, II - CONTRATANTE O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Sofia Lereche Vieira, Secretária da Educação Básica, III - ENDEREÇO Fortaleza/Ce, IV - CONTRATADA SR JOSÉ MARIVALDO PEREIRA BRINGEL, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº092/00, publicado no DOE de 20 10 2000, e de acordo com o processo nº03343621-5, datado de 23 de outubro de 2003, V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado pelo art 57, §1º da Lei nº8 666/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação e Termo de Acordo entre as partes da locação do prédio de propriedade LOCADOR, localizado na rua Ratisbona, Nº23, no Município de Crato/Ceará, para atender ao Liceu de Crato e CREDE 18 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor mensal do contrato continua sendo de R\$574,73 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme Termo de Acordo, anexo ao processo acima citado, IX - DA VIGÊNCIA A VIGÊNCIA prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 20,10 03, X - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, XI - DATA: 20 de outubro de 2003, XII - SIGNATÁRIOS, Sofia Lereche Vieira - Secretária da Educação Básica e José Marivaldo P. Bringel - Locador - TESTEMUNHAS 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P. Pessoa, - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003.

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº133-2000/PROC.  
Nº03404806-5

I - ESPÉCIE SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº133/2000; II - CONTRATANTE. O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Sofia Lereche Vieira, III - ENDEREÇO Fortaleza/Ce, IV - CONTRATADA EMPRESA UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERV. LTDA, neste ato representada por sua Sócia Gerente Sra. Geovana Silvia Abreu Porto, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº133/00, publicado no DOL de 19 12 00, de acordo com o Processo nº03404806-5, V - ENDEREÇO: VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, da Lei nº8 666/93 e suas alterações; VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO: O presente aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato, referente a prestação de serviços nas Unidades Escolares da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, na capital e interior; IX - DA VIGÊNCIA A cláusula segunda da vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de dezembro de 2003, X - DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, XI - DATA: 19 de dezembro de 2003; XII - SIGNATÁRIOS Sofia Lereche Vieira - Secretária da Educação Básica e Geovana Silvia Abreu Porto - CONTRATADA - TESTEMUNHAS 1- Cristina R. Cavalcante Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P. Pessoa - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058-2001/PROC.  
Nº03281259-0

I - ESPÉCIE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº058/2001, II - CONTRATANTE O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Sofia Lereche Vieira, Secretária da Educação Básica, III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA CNEC - CAMPANIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE/ CENTRO EDUCACIONAL CÔNEGO EDUARDO ARARIPE, representado por seu Procurador Sr. João Alberto Nogueira de Castro, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº058/2001, publicado no DOE de 13.08.01 e de acordo com o Processo nº03281259-0, datado de 04 07 03, V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado do art 57, §2º da Lei nº8 666/93 e suas alterações, VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo, sem reajuste, referente a locação do prédio de propriedade do LOCADOR, localizado a Rua Cel. Cícero Nogueira de Queiroz, nº827, Pacajussu, para atender ao ANEXO da EEFM PADRE CORIOLANO, pertencente ao CREDE 09 - Horizonte, - CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR O Valor mensal do contrato terá uma supressão, passando seu valor de R\$1 818,77 (hum mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), para R\$1 364,08 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme Termo de Acordo, entre as partes, anexo ao processo acima citado - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 24 de julho de 2003, IX - DA VIGÊNCIA: X - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, XI - DATA: 24 de julho de 2003, XII - SIGNATÁRIOS, Sofia Lereche Vieira - Secretária da Educação Básica e João Alberto N. de Castro - Representante/Procurador - TESTEMUNHAS, 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P. Pessoa - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº101-2001/PROC.  
Nº03184796-0

I - ESPÉCIE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2001, II - CONTRATANTE O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Sofia Lereche Vieira, Secretária da Educação Básica; III - ENDEREÇO Fortaleza/Ce, IV - CONTRATADA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, neste ato representada por seu representante procurador Sr. Pedro Nolasco dos Santos, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº101/01, publicado no DOE de 12 11 01 e de acordo com o Processo nº03184796-0, datado de 25/07/03, V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentados pelo art 57, inciso II, §da Lei nº8 666/93 e suas alterações; VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo sem reajuste da locação do prédio de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua B, Nº110- Conjunto São Francisco de Assis, Camdezinhol/Fortaleza/Ceará, com a finalidade de atender ao ANEXO EEF OSIRES PONTES - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor mensal do contrato continua sendo de R\$1 220,51 (hum mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), conforme Termo de Acordo, anexo neste processo, IX - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA prevista na CLAUSULA TERCEIRA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de setembro de 2003, X - DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, XI - DATA: 01 de setembro de 2003, XII - SIGNATÁRIOS: Sofia Lereche Vieira - Secretária da Educação Básica e Pedro Nolasco dos Santos - LOCADOR, - TESTEMUNHAS, 1- Cristina R. Cavalcante Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P. Pessoa - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003.

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº089-2002/PROC.  
Nº0308455-9

I - ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2002, II - CONTRATANTE O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. Sofia Lereche Vieira, Secretária da Educação Básica, III - ENDEREÇO, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA Sr. JOSÉ ANTONIO ALVES DE

MELO NOGUEIRA, na qualidade de LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 089/02, publicado no DOE de 23/10/02, de acordo com o Processo nº 03248826-2; V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado pelo art 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO, O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, sem reajuste, conforme os critérios de Acordo entre as partes do valor mensal, do prédio de propriedade do locador, localizado à Rua Padre Pedro de Alencar, Nº 328, sala 04, Fortaleza/Ce para dar continuidade ao funcionamento do CEJA DE MESSEJANA. - CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR, O Valor mensal do contrato continua sendo de R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais), conforme Termo de Acordo, datado de 14 de outubro de 2003, anexo ao processo acima citado. IX - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 22/10/2003. X - DA RATIFICAÇÃO, Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. XI - DATA, 22 de outubro de 2003; XII - SIGNATÁRIOS Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica - LOCATÁRIA e José Antonin Alves de Melo Nogueira - LOCADOR - TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P Pessoa - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003.

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02388887-3/2002/  
PROC Nº 03186569-0

I - ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECUPERAÇÃO. II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EETM RICARDO DE SOUSA NEVES, neste ato representada por seu Diretor Ramundo Ivan de Souza, III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce, IV - CONTRATADA, CONSTRUIORA MISCUIPIA MAIA LTDA, neste ato representada pelo Sr Oton Fernandes Mesquita, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02388887-3/2002, publicado no DOE de 11/07/2003. V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, de acordo com o que está regulamentado no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VII- FORO, Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO O prazo da Cláusula Quarta fica acrescida de mais 40 (quarenta) dias, contados a partir de 16/02/2003, do contrato ora aditado. IX - DA VIGÊNCIA, X - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. XI - DATA: 14 de julho de 2003. XII - SIGNATÁRIOS Ramundo Ivan de Souza - Diretor da Escola e Oton Fernandes Mesquita - Contratada - TESTEMUNHAS: 1 - Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2- Maria Auxiliadora P. P Pessoa - Fortaleza, 15 de dezembro de 2003

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122313/2002 -  
PROC.S/03345486-8/03342352-0

I - ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA; II - CONTRATANTE, O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 13 - Crateús/Ce, neste ato representada pelo Sr. José Cavalcante Arnaud; III - ENDEREÇO: Crateús/Ce; IV - CONTRATADA SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, neste ato representada pelo Sr José Cláudio Coelho Ribeiro, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Máquina Fotocopiadoras, publicado no DOE de 26/11/2002 e de acordo com o Of. Nº 1313, datado de 04 de novembro de 2002; V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado no §2º do art 57 da Lei nº 8.666 modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, e mediante as condições seguintes. VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, que tem como objetivo a Locação de máquina fotocopiadora, afim de atender às necessidades da escola. IX - DA VIGÊNCIA A VIGÊNCIA prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 26/11/2003. X - DA RATIFICAÇÃO, Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XI - DATA, 14 de novembro de 2003. XII - SIGNATÁRIOS, José Cavalcante Arnaud - Contratante e José Cláudio Coelho Ribeiro - Contratada - TESTEMUNHAS 1- Antonia Sousa de Oliveira, 2- Ilegível - Fortaleza, 16 de dezembro de 2003.

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122315/2002/  
PROC S/03345486-8/03342352-0

I - ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, II - CONTRATANTE Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/COLEGIO ESTADUAL REGINA PACIS - Crateús/Ce, neste ato representada por seu Diretor o Sr Gilmar Pereira de Sousa, III - ENDEREÇO Crateús/Ce; IV - CONTRATADA: SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, neste ato representada pelo Sr José Cláudio Coelho Ribeiro, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Máquina Fotocopiadoras, publicado no DOE de 26/11/2002 e de acordo com o Of Nº 1313, datado de 04 de novembro de 2002. V - ENDEREÇO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado no §2º do art 57 da Lei nº 8.666 modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, e mediante as condições seguintes. VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO, O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, que tem como objetivo a Locação de máquina fotocopiadora, afim de atender às necessidades da escola. IX - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA prevista na CLAUSULA 2ª do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 26/11/2003; X - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. XI - DATA, 14 de novembro de 2003. XII - SIGNATÁRIOS Gilmar Pereira de Sousa - Contratante e José Cláudio Coelho Ribeiro - Contratada - TESTEMUNHAS 1- Maria Vandra Ribeiro Sales, 2- Rosalina Ribeiro Pinto. - Fortaleza, 07 de novembro de 2003

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122520/2002 -  
PROC S/03345486-8/03342352-0

I - ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, II - CONTRATANTE, Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/ESCOLA DE ENSINO BÁSICO COELHO MASCARENHAS, Novo Oriente/Ce, neste ato representada por sua Diretora Ivoneide Jane Rodrigues Chaves, III - ENDEREÇO, Novo Oriente/Ce; IV - CONTRATADA, SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, neste ato representada pelo Sr José Cláudio Coelho Ribeiro, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Máquina Fotocopiadoras, publicado no DOE de 26/11/2002 e de acordo com o Of Nº 1313, datado de 04 de novembro de 2002. V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado no §2º do art 57 da Lei nº 8.666 modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, e mediante as condições seguintes. VII- FORO Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, que tem como objetivo a Locação de máquina fotocopiadora, afim de atender às necessidades da escola; IX - DA VIGÊNCIA A VIGÊNCIA prevista na CLÁUSULA 2ª do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 26/11/2003. X - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XI - DATA: 29 de outubro de 2003. XII - SIGNATÁRIOS Ivoneide Jane Rodrigues Chaves - Contratante e Jose Cláudio Coelho Ribeiro - Contratada - TESTEMUNHAS 1- Ilegível, 2- Vanda Morcira Oliveira - Fortaleza, 16 de dezembro de 2003

Antônia Edileusa Rodrigues de Oliveira  
ADVOGADA ASJUR

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122522/2002 -  
PROC.S/03345486-8/03342352-0

I - ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, II - CONTRATANTE Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica/EETM LOURENÇO FILHO - Crateús/Ce, neste ato representada por sua Diretora Maria Lucia Vasconcelos, III - ENDEREÇO; IV - CONTRATADA SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, neste ato representada pelo Sr José Cláudio Coelho Ribeiro, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Máquina Fotocopiadoras, publicado no DOE de 26/11/2002 e de acordo com o Of Nº 1313, datado de 04 de novembro de 2002; V - ENDEREÇO, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL regulamentado no §2º do art 57 da Lei nº 8.666 modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, e mediante as condições seguintes; VII- FORO Fortaleza/Ce, VIII - OBJETO O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, que tem como objetivo a Locação de máquina fotocopiadora.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ASSESSORIA JURÍDICA

D.O.E. 24/05/2005

FLS. Nº 06

Carreira  
Encarregado(a)



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2000 / 05068956-8/2005**

**I - ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2000;

**II - CONTRATANTE:** O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA;

**III - ENDEREÇO:** FORTALEZA-CE;

**IV - CONTRATADA:** JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, na qualidade de Locador, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 012/2000, publicado no D.O.E. de 27/03/2000, de acordo com o Processo nº 05068956-8, datado de 07 de abril de 2005 e regulamentado pelo art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes;

**V - ENDEREÇO:** FORTALEZA-CE;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**VII- FORO:** FORTALEZA-CE;

**VIII - OBJETO:** O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual sem reajuste no valor mensal, que tem como objetivo a locação no prédio de propriedade do LOCADOR, localizados à Rua Padre Pedro Alencar, nº 328, Messejana, Município de Fortaleza/Ceará, para atender ao funcionamento do CEJA/MESSEJANA;

**X - DA VIGÊNCIA:** O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 20 de fevereiro de 2005;

**X - DA RATIFICAÇÃO :** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original;

**XI - DATA:** 18 de fevereiro de 2005;

**XII - SIGNATÁRIOS:** Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica, José Antonio Alves de Melo Nogueira - Locador. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. Fortaleza, 10 de Maio de 2005..

  
**LÚCIA MARIA SALES DE CARVALHO**  
Assessora Jurídica / ASJUR/SEDUC

simone

Indeferido em 5/10/05 com o valor de R\$ 100,00



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ASSESSORIA JURÍDICA



ASSESSORIA JURÍDICA

DE 24/05/2005

Nº 06

*bravo*

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/00, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO E O SR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.03.2000, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, - Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. **SOFIA LERCHE VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 112.876.831-34, RG 2000010192787-SSP/CE, Secretária da Educação Básica e o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO NOGUEIRA**, na qualidade de Locador, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 012/00, publicado no D.O.E de 27.03.2000, de acordo com o Processo nº 05068956-8, datado de 07 de abril de 2005 e regulamentado pelo art. 57, § 2º da Lei nº 8:666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual sem reajuste no valor mensal, que tem como objetivo a locação no prédio de propriedade do LOCADOR, localizados à Rua Padre Pedro Alencar, Nº 328, Messejana, Município de Fortaleza/Ceará, para atender ao funcionamento do CEJA/MESSEJANA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE RENOVAÇÃO**

O PRAZO previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12(doze) meses a partir de 20 de fevereiro de 2005.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E, para validade do que ficou convencionado as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 2005.

*Sofia Lercche Vieira*  
**SOFIA LERCHE VIEIRA**  
Secretário da Educação Básica

*José Antônio Alves de M. Nogueira*  
**JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE M. NOGUEIRA**  
LOCADOR

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
D.O.E. 24 / 05 / 2005  
FLS. 103 / 24  
Encarregado(a)  
18  
20  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2002 / PROCESSOS Nºs. 05068959-2/2005 e 05068339-0/2005.**

**I - ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2002.;

**II - CONTRATANTE:** O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação Básica do Estado, neste ato representada pela Exma. Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA;

**III - ENDEREÇO:** FORTALEZA-CE;

**IV - CONTRATADA:** JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, na qualidade de LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 089/2002, publicado no D.O.E. de 23/10/2002, de acordo com o Processo nº 05068339-0, datado de 01/04/2005;

**V - ENDEREÇO:** FORTALEZA-CE;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**VII - FORO:** FORTALEZA-CE;

**VIII - OBJETO:** O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, sem reajuste, conforme os critérios de Acordo entre as partes do valor mensal, do prédio de propriedade do locador, localizado à Rua Padre Pedro de Alencar, nº 328, Fortaleza/Ce, para dar continuidade ao funcionamento do CEJA DE MÉSSEJANA. **DO VALOR:** O valor mensal do contrato continua sendo de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), conforme Termo de Acordo, datado de 04 de março de 2005, anexo ao processo acima citado;

**IX - DA VIGÊNCIA:** A vigência prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada or mais 12 (doze) meses a partir da 23/10/2004;

**X - DA RATIFICAÇÃO :** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original;

**XI - DATA:** 22 de outubro de 2004;

**XII - SIGNATÁRIOS:** Sofia Lerche Vieira - Secretária da Educação Básica, José Antonio Alves de Melo Nogueira - Locador. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Francisca Moreira Lira. Fortaleza, 17 de maio de 2005.

  
LÚCIA MARIA SALES DE CARVALHO  
Assessora Jurídica / ASJUR/SEDUC

simone

Indistintamente com o nome dos autos - Paris



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ASSESSORIA JURÍDICA



ASSESSORIA JURÍDICA

DI. 24/05/2005

115 0938/14

*[Signature]*  
Incumbido(a)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/02, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO E DO OUTRO LADO O A SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/10/02, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, - Cambéba, inscrita no C.G.C. sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pela Excelentíssima Sra. SOFIA LERCHE VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 112.876.831-34, RG 2000010192787-SSP/CE, Secretária da Educação Básica e o SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA, na qualidade de LOCADOR, RG Nº 321701-SSP/CE, CPF Nº 060.886.783.72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 089/02 publicado no D.O.E de 23/10/02, de acordo com o Processo nº 05068339-0, datado em 01.04.05 e regulamentado pelo art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual, sem reajuste, conforme os critérios de Acordo entre as partes do valor mensal, do prédio de propriedade do locador, localizado à Rua Padre Pedro de Alencar, Nº 328, sala 04, Fortaleza/Ce, para dar continuidade ao funcionamento do CEJA DE MESSEJANA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor mensal do contrato continua sendo de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), conforme Termo de Acordo, datado de 04 de março de 2005, anexo ao processo acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A VIGÊNCIA prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 23/10/2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, 22 de outubro de 2004.

*[Signature]*  
**SOFIA LERCHE VIEIRA**  
Secretária da Educação Básica

*[Signature]*  
**JOSÉ ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA**  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

6



Projeto de Lei n.º	95/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) FERNANDO HUGO



Ao(A) Dr(A) LUIZ ALVES MAIA, para, com assessoria Do Estagiário(A) FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 04 de agosto de 2005

*Walmir Rosa de Sousa*  
**Walmir Rosa de Sousa**  
 Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER NºL0151/05.

PROJETO DE LEI Nº095 DE 17.06.05

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO HUGO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação encaminha para análise e pronunciamento nesta Procuradoria, Projeto de Lei n.º 095/05, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Fernando Hugo, que “Denomina Professor Milton Cunha o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Messejana – CEJA de Messejana, no município de Fortaleza-Ce”.

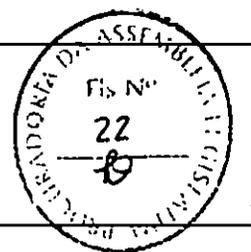
### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Explana o Excelentíssimo Deputado às fls. 03:

“ Justificar o pedido de adoção de um nome para uma Instituição Educacional é missão que nos gratifica pelos méritos do indicado.

(...)

Falamos do educador emérito, Professor MILTON CUNHA, nome que propomos para o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Messejana – CEJA de Messejana (...).



Em parceria com a esposa Cyra Montezuma da Cunha, pedagoga, Orientadora Educacional e jornalista, tornou o seu lar um local de culto à educação, o que justifica plenamente seu nome encimar o pórtico do CEJA DE MESSEJANA, esta grande Instituição Pública de Ensino para Jovens e Adultos que contribui de maneira admirável para a grandeza do ser humano e do Ceará”.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal dispõe o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Nesse mesmo diapasão, a Constituição do Estado do Ceará apresenta os seguintes dispositivos:

“Art. 19. Incluem-se entre bens do Estado:

I – Os que atualmente lhe pertencem;

(...)

V – Os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

(...)

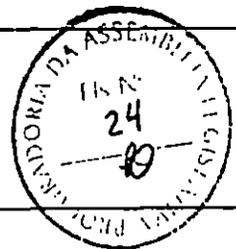
Art. 20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – Atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital,

PARECER NºL0151/05.

PROJETO DE LEI Nº095 DE 17.06.05

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO HUGO



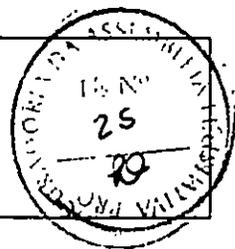
maternidade, edifício público,  
auditórios, cidades e salas de aula”.

Ressaltamos que a propositura traz a informação de que o homenageado é pessoa falecida, conforme certidão em anexo, fls. 04.

Ademais, conforme ofício nº 1689/2005-GAB da Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, que encaminhou cópia do despacho da Célula de Educação de Jovens e Adultos da Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico da Secretaria da Educação Básica, datado de 19.07.05, o Centro de Educação de Jovens e Adultos em referência pertence ao Domínio Público Estadual.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 95/05, de Autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Fernando Hugo**, por encontrar-se em perfeita harmonia com os preceitos Jurídicos - Constitucionais, conseqüentemente, **não há óbice à normal tramitação nesta Casa Legislativa.**



É o parecer que submetemos a consideração superior, S.M.J.

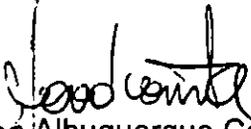
Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de agosto de 2005.



Luiz Alves Maia

**Consultor Técnico-Jurídico**

Assessorado por



Felipe Albuquerque Cavalcante  
Estagiário



Projeto de Lei n.º	95/2005
Autoria:	<b>DEPUTADO(A) FERNANDO HUGO</b>
Ementa:	Denomina professor Milton Cunha o centro de educação de jovens e adultos de Messejana – CEJA de Messejana no município de Fortaleza- Ce.

De acordo com o parecer.  
 À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 10 de agosto de 2005.

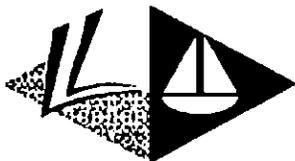
*Walmir Rosa de Sousa*  
**Walmir Rosa de Sousa**  
 Coordenador das Consultorias Técnicas

*De Acordo.*

*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 10 de agosto de 2005.*

*José Leite Justo Filho*  
**José Leite Justo Filho**  
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI N.º** 95/2005

**Designo Relator o Sr. Deputado**

*João Pereira*

**Comissão de Justiça, em**

17 de 08

**de 2005**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CCJR**

**PARECER**

*F. V. V. B. L.*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

**APROVADO O PARECER**

Comissão de Justiça em 17 de 08 de 2005

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Comissão de Justiça em 17 de 08 de 2005

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 95/05**

**Denomina Professor Milton Cunha o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Messejana, no Município de Fortaleza – CE.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominado Professor Milton Cunha o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Messejana, estabelecimento educacional da Secretaria da Educação Básica – SEDUC – CE, situado na Rua Padre Pedro de Alencar, 328, bairro de Messejana, no Município de Fortaleza – CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
18 de agosto de 2005

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se como  
Lei.  
EM: 09/09/05  
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.654, de 09.09.05

*Handwritten signature*



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA E QUATRO

**Denomina Professor Milton Cunha o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Messejana, no Município de Fortaleza – CE.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica denominado Professor Milton Cunha o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Messejana, estabelecimento educacional da Secretaria da Educação Básica – SEDUC – CE, situado na Rua Padre Pedro de Alencar, 328, bairro de Messejana, no Município de Fortaleza – CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de agosto de 2005.**

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI N° 74 DE 18/8/15

*Juarez*

LEI N° 13.654 de 9/9/15.  
PUBLICADA EM 14/9/15

*Juarez*

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 05/06/06

*Juarez*